

de 2 de junho de 1959

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a emitir títulos de crédito.

A Câmara Municipal de Bragança Bragança Paulista decreta e o Senhor Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir, em favor dos senhores Herdeiros de Julio Gonçalves da Silva, José João Garcia Ortega e Arthur de Próspero, títulos de crédito nos valores de Cr\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros), Cr\$ 154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), respectivamente, acrescidos dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, pelo prazo máximo de doze meses, correspondentes aos valores dos terrenos desapropriados aos referidos senhores, conforme Decreto n.º 1.113, de 18 de abril de 1958 e laudo de avaliação anexos.

Parágrafo único — Para resgate dos títulos de que trata o artigo primeiro, será consignada no Orçamento para o exercício de 1960, a necessária verba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 2 de junho de 1959

Renato Frías Rey
Prefeito Municipal

Nilo James Salamey
Secretário da Prefeitura